Câmara Municipal de Wall Ferraz

Lei nº 07/2025, de 14 de maio de 2025

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI, apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Define novo valor previsto no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, de 12 de dezembro de 2022, tão somente para o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV (AE-4) – **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º. Altera o artigo 16, seus incisos e paragráfos, da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, de 12 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 16.** Compete à Procuradoria Geral do Município, sob a titularidade do Procurador Geral do Município:
>
> I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo e orientar as unidades organizacionais da Prefeitura nos assuntos jurídicos legais;
>
> II - Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
>
> III - Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
>
> IV - Analisar e emitir pareceres em processos administrativos, de natureza administrativa, tributária, fiscal e licitações;
>
> V - Analisar e emitir parecer sobre servidores, requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes;
>
> VI - Redigir projetos de lei, razões de veto, decretos, portarias, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
>
> VII - Participar e emitir pareceres em inquéritos administrativos, sindicância, processo administrativo, processo disciplinar e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
>
> VIII - Responder os pedidos de informações feitos pela Câmara

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 14/05/2025 Por unanimidade
Presidente Maria do Socorro de Sousa Nunes
Secretário

SANCIONADO
EM: 14/05/2025

Municipal, no prazo legal;

IX - Executar atividades de assessoramentos relativos aos atos originários do Poder Legislativo;

X - Examinar e emitir parecer jurídico sobre as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes de interesse da Administração Municipal;

XI - Coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que em função de sua natureza, relevância e interesse público estão afetas a esta secretaria;

XII – Prestar o serviço de assistência jurídica gratuita às pessoas carentes do Município, por meio da assistência social do município;

XIII – Orientar juridicamente os responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes durante a entrevista;

XIV – Prestar consultoria/orientação jurídica e assessoria jurídica ao conselho tutelar e ao conselho de Defesa da Criança;

XV – Prestar orientação e assessoria jurídica ao CMDCA quando necessário para tomada de medidas extrajudiciais ou judiciais.

§ 1° O exercício da advocacia particular poderá ser exercido em consonância ao serviço público, sendo impedido de atuar no patrocínio de ações judiciais contra o Município de Wall Ferraz Piauí enquanto mantiver vínculo de subordinação à Administração Municipal de Wall Ferraz Piauí.

§ 2° A autoridade municipal que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada, sob pena de responsabilidade, a encaminhar à Procuradoria Geral do Município a sindicância e demais peças informativas para a instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02 de maio do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI, 14 de maio de 2025.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2025.05.14 09:51:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal de Wall Ferraz – PI

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 14 / 05 / 2025 Por unanimidade
Presidente Maria do Socorro de Sousa Moraes
Secretário

SANCIONADO
EM: 14 / 05 / 2025

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 14 / 05 / 2025 Por unanimidade
Presidente Maria do Socorro de Sousa Moraes
Secretário